

060/17

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE-SES/PE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SURUBIM-
APAE-SURUBIM, NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO ESTABELECIDAS:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 10.572.048/001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04, nomeado pelo Ato 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.02.2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SURUBIM-APAE-SURUBIM**, situada no Sítio Lagoa do Choro, n.º 550, Surubim/PE, CEP 55.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.818.161/0001-43, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Presidente, **BÁRBARA NEGROMONTE BATISTA**, portadora do RG n.º 8.711.220-SDS/PE e inscrita no CPF/MF n.º 108.600.604-62, considerando os termos do Ofício n.º 20/2017, de 07.011.2017 da **APAE-SURUBIM**, e a instrução do Processo SIGEPE n.º 94205-2/2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e alterações inseridas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados a atender a demanda promovida pelas Emendas Parlamentares de n.º 411/2016, n.º 369/2016, n.º 373/2016 e n.º 386/2016, todas de autoria do Deputado Estadual Ricardo Costa, referente ao Projeto: "**APAE-SURUBIM PARA TODOS**", de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Servidora Arabela Veloso de Moraes, matrícula nº 253.687-0/SES/PE, o qual se responsabiliza, de forma solidária, com os demais componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, composta pelos seguintes servidores: Patrícia Maria Cavalcante Carneiro de Albuquerque, matrícula nº 138.192-0 SES/PE; Poliana do Nascimento Maia Cavalcanti, matrícula nº 381.928-0/SES/PE, conforme Portaria SES/PE anexa ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE anexa ao presente processo.;

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. notificar a celebração deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado;

3.1.6. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;

3.1.7. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;



3.1.8. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019 de 3/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.9. prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante § Único do art.55 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

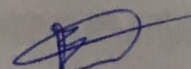
3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



- 3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;
- 3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;
- 3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;
- 3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;
- 3.2.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;
- 3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;



3.2.16. efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas;

3.2.17. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.19. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir, caso não conste em seu quadro de pessoal os respectivos profissionais para atender a demanda;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, a ser repassado pela **CONCEDENTE** e **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)** oferecida pela **PROPONENTE**, a título de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação constante do Plano de Trabalho;
- 5.2. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 37.039-8; Agência nº 0582-7 do Banco do Brasil, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;
- 5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- 5.4. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
- 5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;
- 5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;
- 5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1 – As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo, ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: 0101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.EFIK; 10.302.0410.4610.EFPO; 10.302.0410.4610.EFPF;
10.302.0410.4610.EFOJ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTAS DE EMPENHO N.º: 016093, de 21.12.2017; N.º 016092, de 21.12.2017; N.º 016091, de 21.12.2017; N.º 016089, de 21.12.2017

VALORES: R\$ 15.000,00; R\$ 42.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial quando solicitado pelo Gestor da CONCEDENTE e de forma integral até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 13.019/2014.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá seu prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 - A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações.

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e da legislação



específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 27 de Dezembro de 2017.



JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCEDENTE



BÁRBARA NEGROMONTE BATISTA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SURUBIM-APAE-SURUBIM
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF:

2.

CPF/MF:

194729

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SURUBIM



Dados Cadastrais

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SURUBIM		1.2 CNPJ: 27.818.161/0001-43	
1.3 Endereço: SÍTIO LAGOA DO CHORO, Nº 550			
1.4 Cidade: SURUBIM	1.5 UF: PERNAMBUCO	1.6 CEP: 55750-000	1.7 Esfera Administrativa: INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
1.8 Fone: (81)98192-4310	1.9 E-mail: surubim@apaepe.org.br	1.10 Responsável e cargo: BARBARA NEGROMONTE BATISTA - PRESIDENTE	
1.11 Modalidade:			

Elaboração do Projeto

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: APAE-SURUBIM PARA TODOS		2.2 Período de Execução:	
		Início: A partir da data de assinatura	Previsão Término: 07 (sete) meses contados a partir da data de assinatura
2.3 Objeto do Projeto: Aumentar o atendimento nas áreas de: Psicologia; Fisioterapia; Terapia Ocupacional; Fonoaudiologia; Neurologia; Assistência Social; Psicopedagogia; Neuropsicopedagogia			
2.4 Justificativa da Proposição: No Município de Surubim e entorno não há atendimento especializado para terapias e fisioterapia para pessoas com deficiência, existindo uma demanda reprimida. com aumento dos atendimentos pela APAE - Surubim as pessoas com deficiência poderão ter acesso a terapias que ajudarão nos seus desenvolvimento e inserção social. Situação que ajudará em funções básicas diárias de ordem física, psíquica e social.			
2.5 Metas a serem atingidas: Aumento na oferta de terapias e fisioterapia na APAE-Surubim, proporcionando melhores condições de atendimento e oferta do serviço a pessoas com deficiência do Município de Surubim e entorno.			

Cronograma

3. EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro		Duração Início
			Unidade	Qtd	Custo unitário	Custo Total	
		Atendimento fisioterápico durante 5 meses, com 16 (dezesesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensal, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.300,00	6.500,00	A partir da data de assinatura
		Atendimento psicológico durante 5 meses, com 16 (dezesesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensal, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.050,00	5.250,00	A partir da data de assinatura
		Atendimento de terapia ocupacional durante 5 meses, com 16 (dezesesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensal, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.070,00	5.350,00	A partir da data de assinatura
		Atendimento de psicopedagógico durante 5 meses, com 16 (dezesesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensal, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.000,00	5.000,00	A partir da data de assinatura
		Atendimento fonoaudiológico durante 5 meses, com 16 (dezesesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensal, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.000,00	5.000,00	A partir da data de assinatura

07

Atendimento de Neuropsicopedagogia durante 5 meses, com 16 (dezesseis) horas de atendimento semanal, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.180,00		
Atendimento de Assistência Social durante 5 meses, com 30 (trinta) horas de atendimento semanal, totalizando 120 (sessenta e quatro) horas mensais, com pelo menos 60 atendimentos mês.	Mês	5	1.150,00	5.900,00	A partir da data de assinatura
04 auxiliares pedagógicos no apoio de desenvolvimento neuro e psicopedagógico da sala de estimulação pedagógica, sendo carga horária semanal de 40 horas.	Mês	5		5.750,00	A partir da data de assinatura
01 (um) atendente de recepção para marcação dos agendamentos, recebimento das pessoas e apoio aos profissionais em atendimento.	Mês	5	3.748,00	18.740,00	A partir da data de assinatura
02 Auxiliares de serviços gerais para manutenção da limpeza e higienização do ambiente.	Mês	5	937,00	4.685,00	A partir da data de assinatura
02 auxiliares de copa e cozinha para o serviço de organização de atendimento de lanches aos usuários das atividades de estimulação pedagógica	Mês	5	1.874,00	9.370,00	A partir da data de assinatura
Auxiliar de portaria para controlar o fluxo de pessoas e evitar saída das pessoas em atendimento	Mês	5	1.874,00	9.370,00	A partir da data de assinatura
			937,00	4.685,00	A partir da data de assinatura
TOTAL				85.600,00	

4.0 DESEMBOLSO

4.1 Valores do Concedente

01/01/18	Fevereiro - 2018	Março - 2018	Abril - 2018	Maio - 2018	Junho - 2018
Jul	Ago	Sete	Out	Nov	Dez

4.2 Valores do Proponente

Jan	Fevereiro - 2018	Março - 2018	Abril - 2018	Maio - 2018	Junho - 2018
Jul	Ago	Sete	Out	Nov	Dez

Plano de Aplicação

5. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	77.000,00	8.600,00	85.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Total Geral		77.000,00	8.600,00	85.600,00

Surubim, 21 de dezembro de 2017.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

Barbara Nigromonte Batista
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

*Se for aquisição de equipamento a especificação do item a ser adquirido deve estar completa.